
	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO NA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Às dez horas e quarenta e seis minutos do dia dezessete de junho de dois mil e vinte, na Sessão Deliberativa Remota - SDR, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação com a presença dos(as)deputados(as)Antônio Granja, Juliocésar Filho,Salmito,Elmano Freitas,Bruno Pedrosa,Audic Mota, Jeová Mota, Walter Cavalcante e Fernanda Pessoa. Registrou-se ainda a participação do deputado Acrísio Sena. Constatando número regimental, o presidente, Deputado Antônio Granja, declarou abertos os trabalhos **Expediente:** nada constou. **Ordem do Dia:** o senhor presidente colocou em discussão e votação as seguintes matérias e os respectivos pareceres:**Emenda ao Projeto de Lei nº 117/2020 de autoria do Deputado Marcos Sobreira**, que estabelece diretrizes sanitárias a serem adotadas por estabelecimentos que realizam serviço de entrega (delivery) quando houver decretação de estado de calamidade pública em razão de epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará. **(Deliberada na 39ª Reunião Extraordinária, em 10.06.2020) Emenda Modificativa n.º 02/2020, de autoria do Deputado Marcos Sobreira**, que modifica os parágrafos § 1º e § 2º do artigo 1º e parágrafo 1º do artigo 2º do Projeto de Lei n.º 117/2020.


Relator: Deputado Elmano Freitas. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovado o parecer do relator;**Projeto de Lei nº 425/2019 de autoria do Deputado Leonardo Pinheiro**, que denomina de Manoel Rodrigues Pinheiro de Andrade (Neco da Pedra Verde), o trecho da CE 473 que liga a BR 226 ao distrito de Assunção, no município de Solonópole-CE.Relator: Deputado Audic Mota. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovado o parecer do relator;**Projeto de Lei nº 121/2020 de autoria do Deputado Danniell Oliveira**, que institui o 14º salário aos trabalhadores da área da saúde no combate à pandemia durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).Relator: Deputado Juliocésar Filho. Conclusão: Retirado da pauta a pedido do autor; **Projeto de Lei**

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

**nº 129/2020 de autoria do Deputado Walter Cavalcante e coautoriados Deputado Vitor-Valim, Elmano Freitas, Bruno Pedrosa, Nizo Costa, Acrísio Sena, Nelinho, Evandro Leitão, Jeová Mota, Nezinho Farias e Osmar Baquit, que torna-se obrigatória a utilização de máscaras de proteção pela população de modo em geral em espaços de uso público e privado no estado do Ceará enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma que indica. (Matéria correlata com o Projeto de Lei nº 133/2020, de acordo com documento anexado pelo Departamento Legislativo) Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovado o parecer do relator; Projeto de Lei nº 133/2020 de autoria do Deputado Danniell Oliveira, que torna obrigatório o uso de máscara no Estado do Ceará enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19) e dá outras providências. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Contrário. Conclusão: Aprovado o parecer do relator, rejeitada a matéria; Projeto de Lei nº 131/2020 de autoria da Deputada Fernanda Pessoa, que dispõe sobre desconto na contratação de plano de saúde para os profissionais de saúde do Estado do Ceará. Relator: Deputado Leonardo Araújo. Parecer: Contrário. Conclusão: Aprovado o parecer do relator, rejeitada a matéria; Projeto de Lei nº 134/2020 de autoria do Deputado Audic Mota, que concede isenção de imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) para aquisição de equipamentos para aulas on-line. Conclusão: Retirado da pauta a pedido do autor; Projeto de Lei nº 139/2020 de autoria do Deputado Heitor Ferrer e coautoria do Deputado Leonardo Pinheiro, que dispõe sobre a desconsideração do tempo em que perdurar a situação de anormalidade caracterizada como estado de calamidade pública, para fins de cômputo da idade dos candidatos no próximo concurso da polícia militar do Estado do Ceará. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Contrário. Conclusão: Aprovado o parecer do relator, rejeitada a matéria; Projeto de Indicação nº 69/2020 de autoria do Deputado Fernando Santana e coautoria do Deputado Bruno Pedrosa, que dispõe sobre a dispensa da cobrança de juros e multas moratórias sobre o valor total do IPVA exercício 2020, pago em atraso, no âmbito do Estado do Ceará, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (covid-19). Relator:**

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável com modificação. Conclusão: Aprovado o parecer do relator; Veto nº 01/2020, oriundo da Mensagem n.º 01, de autoria do Poder Executivo, que razões do Veto total, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, apostou o autógrafo de Lei n.º 308/18, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos em proceder prévia e específica comunicação dos consumidores, antes da remessa destes para os órgãos de proteção de crédito. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovado por unanimidade o parecer do relator. E, para constar, eu, Virna Lisi Aguiar \_\_\_\_\_, assessora, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente, Deputado Antônio Granja \_\_\_\_\_, e pelos demais deputados presentes

Deputado Juliocésar Filho \_\_\_\_\_

Deputado Salmito \_\_\_\_\_

Deputado Elmano Freitas \_\_\_\_\_

Deputado Bruno Pedrosa \_\_\_\_\_

Deputado Audic Mota \_\_\_\_\_

Deputado Jeová Mota \_\_\_\_\_

Deputado Walter Cavalcante \_\_\_\_\_

Deputada Fernanda Pessoa \_\_\_\_\_

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias